



# Prefeitura Municipal de Orobó

## LEI Nº 1.034/2016

Estabelece a delimitação do Perímetro Urbano da Sede e demais localidades do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 26/10/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

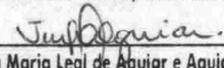
Art. 1º Ficam estabelecidos os limites urbanos da Sede e demais localidades do Município de acordo com os perímetros apresentados nos Memoriais Descritivos e respectivas plantas constante nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, partes integrantes desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 847, de 09 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 04 de novembro de 2016; 88º da Emancipação.

  
CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA  
PREFEITO

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
Publicado em 04/11/16  
Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó  
  
Julia Maria Leal de Aguiar e Aguiar  
Secretaria Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Orobó

## ANEXO I

(Parte Integrante da Lei nº 1.034/2016)

### MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE OROBÓ

Perímetro: 13.575,750 m    Área: 712,1833 ha

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.145.202,4860m e E 209.490,9925m; Limite; deste, segue confrontando com Fazenda Gravatá, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°10'48" e 2.716,818 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.145.146,5374m e E 212.207,2343m; Limite; deste, segue confrontando com Próximo a casa da Srª Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°02'27" e 199,378 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.145.142,9155m e E 212.406,5796m; Limite; deste, segue confrontando com Estrada Carroçável Chã das Tabocas, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°35'55" e 1.326,970 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.143.944,2304m e E 212.975,7917m; Limite; deste, segue confrontando com Matadouro Publico de Orobó, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°47'59" e 2.208,119 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.141.962,9839m e E 213.950,7035m; Limite; deste, segue confrontando com Sítio Olho D'Água das Bestas, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°45'57" e 1.249,730 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.141.030,8429m e E 213.118,2748m; Limite; deste, segue confrontando com Restaurante Estrela Dalva, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°44'30" e 728,918 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.141.414,3186m e E 212.498,3811m; Limite; deste, segue confrontando com Próximo ao Galpão do Srº Germano, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°06'46" e 1.207,136 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.142.490,9610m e E 211.952,4697m; Limite; deste, segue confrontando com Estrada Carroçável Sentido ao Sítio Varjão, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°45'02" e 606,141 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.143.086,4631m e E 212.065,5355m; Limite; deste, segue confrontando com Estrada Carroçável Sentido ao Sítio Espinho Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°25'01" e 3.332,540 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.